



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### 2. OBJETO

Contratação por inexigibilidade da empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, visando a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública na Rua Ângela Fiorotti, entroncamento com a Rua Francisco Perin, Bairro Itaraninha, Itarana/ES.

Tipo de serviço/aquisição

- a) (  ) Serviço Comum;
- b) (  ) Serviço Técnico;
- c) (  ) Material de Consumo;
- d) (  ) Material Permanente.



### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, que neste caso é realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Sendo assim, com a expansão e crescimento populacional do Bairro Itaraninha, parte da Rua Ângela Fiorotti, mais precisamente no entroncamento com a Rua Francisco Perin, não possui iluminação pública, portanto, cabe a construção de extensão de rede, com a utilização dos devidos equipamentos de iluminação pública. Com esta contratação a Prefeitura Municipal de Itarana, pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública ao local, atendendo a todos os moradores locais.

O serviço de iluminação pública desempenha um papel crucial nas cidades, promovendo segurança ao reduzir riscos de acidentes e criminalidade. Além disso, contribui para a orientação e mobilidade noturna, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo um ambiente urbano mais acolhedor e inclusivo.

### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMI**

O Município não possui Plano de Contratação Anual – PCA, entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada com a Lei Municipal nº 678, de 30 de dezembro de 2002, que Institui no Município de Itarana/ES, a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP e dá outras providências.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação por inexigibilidade com contrato fornecido pela concessionária de energia, não sujeito a alteração.



## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Estimativa de quantidade foi estipulada baseado em levantamento realizado “in loco”, cujos materiais e serviços estão relacionados na memória de cálculo do contrato/ordem de venda nº 4001514088, pág. 01/10.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser adotada é a execução dos serviços de extensão de rede, com Implantação de 4 postes de concreto e Construção de 107,5 metros de rede secundária trifásica, de acordo com projeto da EDP. Essa demanda de extensão de rede, assim como a de remoção, substituição e realocação de postes é bastante recorrente, nestes casos, o Município sempre vem adotando a contratação por inexigibilidade de licitação. Inclusive, a Concessionária de Energia Elétrica disponibiliza uma Declaração de Exclusividade, na qual destaca que: “a execução de qualquer obra em rede de distribuição integrante do ativo da Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, energizada e em operação, somente pode ser realizada pela mesma, tratando-se de caso de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/2021.”

A chamada Lei da COSIP, prevê a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a qual é destinada a custear a operação, a manutenção e a expansão do sistema de Iluminação Pública do Município. Há de ser considerado que, uma vez que uma residência é energizada, a concessionária passa a cobrar o consumo de energia, os tributos e, por força da Lei, também a COSIP. Desta forma, a partir de então, o contribuinte fará jus à iluminação pública nas imediações de seu lar, obrigando, também por força da Lei, o administrador deste recurso, no caso o Município, a efetuar a instalação de pontos de luz pública no local.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tais serviços foram orçados no valor total de R\$ 12.836,86 (doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 2.053,49 (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da Concessionária de Energia Elétrica e **R\$**



**10.783,37 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) de responsabilidade do Município de Itarana**, conforme contrato/ordem de venda nº 4001514088.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de uma solução composta, em que o Município de Itarana realizará a contratação por inexigibilidade da EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, visando a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública na Rua Ângela Fiorotti, Bairro Itaraninha, Itarana/ES. A partir da conclusão dos serviços de extensão de rede por parte da Concessionária de Energia Elétrica, competirá, exclusivamente, ao Município de Itarana realizar a instalação dos braços de iluminação pública e das luminárias de LED, que neste caso, utilizará de mão de obra própria e materiais disponíveis em estoque. Desta forma, todos os elementos necessários para atingir os resultados esperados com a solução adotada foram alcançados, passando os moradores locais a desfrutar plenamente dos serviços de iluminação pública.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não se aplica para a contratação por inexigibilidade da EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, visando a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública.

#### **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

O serviço de iluminação pública desempenha um papel crucial nas cidades, nos quais podemos destacar os seguintes benefícios a serem alcançados com a contratação:

- Garantir a prestação de serviços de iluminação pública de forma eficaz e eficiente para os cidadãos;
- Maior segurança ao reduzir riscos de acidentes e criminalidade;



- Contribuir para a orientação e mobilidade noturna dos cidadãos;
- Melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- Promoção de um ambiente urbano mais acolhedor e inclusivo para os cidadãos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Trata-se aquisição recorrente da administração, em que os servidores envolvidos na fiscalização/gestão contratual e na execução dos serviços técnicos de instalação das luminárias, já possuem a capacitação necessária para desempenhar suas atribuições. Além disso, o material necessário para a implantação definitiva da Iluminação pública já se encontra disponível em estoque. O objeto também não exige nenhuma outra providência ou adequação estrutural que condicione sua aquisição.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto dos serviços pretendidos, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Também não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço/material adicional para que a contratação surta seus efeitos. Reitera-se, que apenas a instalação dos braços de iluminação pública e das luminárias de LED, correrão por meio de mão de obra própria e materiais disponíveis em estoque.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe administrativa declara viável esta contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para extensão de rede para iluminação pública, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**FERNANDO SCARDUA BINDA**

Fiscal de Obras  
Matrícula: 003272

**JOSIL CARLOS GALAZZI**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
Portaria n.º 1.195/2023